

RESOLUÇÃO CNSP Nº 6, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.

Referenda a Resolução CNSP nº 01, de 19 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a remuneração de Liquidante, Interventor, Diretor-Fiscal e Assistente das sociedades autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e dá outras providências.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CNSP nº 14, de 03 de dezembro de 1991, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP**, em Sessão Ordinária realizada nesta data, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe os art. 32, II, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; o art. 8º, II, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1967; o art. 4º do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967; o art. 25 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias combinado com o art. 1º da Lei nº 8.056, de 28 de junho de 1990 e da Lei nº 8.392, de 29 de junho de 1991 com a redação dada pela Lei nº 9.069, de 30 de dezembro de 1995, e considerando o que consta no Processo CNSP nº 12, de 13 de agosto de 1991,

RESOLVEU:

Art. 1º Referendar a Resolução CNSP nº 01, de 19 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a remuneração de Liquidante, Interventor, Diretor-Fiscal e Assistente das sociedades autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de janeiro de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 17 de fevereiro de 2000.

HÉLIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO

Superintendente